

LEI MUNICIPAL Nº. 3.443, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

I- 01 (um) automóvel I/VW Bora, ano/modelo 2010/2010, cor prata, placa IQX-8887, chassi: 3VWSL49M5AM041474, combustível: álcool/gasolina;

II- 01 (uma) camioneta VW/Saveiro 1.6 Titan, ano/modelo 2008/2009, cor vermelha, placa IPH-0296, chassi: 9BWKB05W69P069382, combustível: álcool/gasolina;

III- 01 (um) automóvel GM/Vectra CD, ano/modelo 1998/1998, cor azul, placa CMG-0685, chassi: 9BGJL19FWWB555802, combustível: gasolina;

IV- 01 (um) automóvel VW/LOGUS CLI, ano/modelo 1994/1995, cor azul, placa JJX-4826, chassi: 9BWZZZ55ZRB624188, combustível: gasolina;

V- 01 (um) automóvel VW/VOYAGE 1.0, ano/modelo 2010/2011, cor branca, placa IQX-7885, chassi: 9BWDA05UXBT045450, combustível: álcool/gasolina;

VI- 01 (uma) camioneta GM/S10 COLINA S 4X4, ano/modelo 2008/2009, placa IOV-6071, chassi: 9BG124JJ09C400785, combustível: diesel;

VII-01 (um) imóvel de 300m², com área construída de 73,60m², na Linha São Marcos, Município de Constantina, matrícula 415 (dentro de um todo maior);

VIII- 01 (um) imóvel de 900m², com 74,75m² de área construída, na Linha São Pedro Deon, Município de Constantina, matrícula 5.577;

IX- 01 (um) Rolo Compactador, marca Muller, ano 1985;

X- 01 (um) cofre; sem marca, sem nº de série;

XI- 01 (uma) Máquina de costura, sem marca, sem nº de série;

XII-01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série 2010-700005;

XIII- 01 (uma) Máquina de Costura, sem marca, nº de série 862-016440;

XIV- 01 (uma) Máquina de Costura marca Milon Special, nº de série 961.992;

XV-01 (uma) Máquina de Costura, marca CS, nº de série 16.664;

XVI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Milon Special, nº de série 961.983;

XVII-01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série A.902.183;

XVIII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax WR-9901-1, nº de série A.902.683;

XIX- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Starte-S.Machini, nº de série 1.112.716;

XX-01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax-LM8400, nº de série 912.23885;

XXI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca CS-862, nº de série 16.663;

XXII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax-WR-9920-1. nº de série A-902.383;

XXIII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax GG.20U43, nº de série 2004.1000941;

XXIV- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Bracob, nº de série 99637;

XXV- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Golden Wheel, nº de série 861-014.763;

XXVI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Golden Wheel, nº de série 861-014.386;

XXVII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Maqi, sem nº de série;

XXVIII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Siruba, nº de série 5.567.117;

XXIX- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Siruba, nº de série T828-75-064HC;

XXX- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Golden Wheel, nº de série 862-016.668;

XXXI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série 912-23873;

XXXII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Bracob, nº de série 97351;

XXXIII-01 (uma) Máquina de Costura, marca CS-862, nº de série 862-016.449;

XXXIV- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Mask, nº de série 1236740, motor 217;

XXXV- 01 (uma) Máquina de Costura, marca CS-861, nº de série 861-014.389;

XXXVI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Golden Wheel, nº de série 861-014.884;

XXXVII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série A902.388;

XXXVIII-01 (uma) Máquina de Costura, marca Popue-gni-113, nº de série J58640;

XXXIX- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série 912-238.75;

XL-01 (uma) Máquina de Costura, marca Elgin Zig Zag, sem nº de série;

XLI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série B9092730;

XLII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Maqi, nº de série 004-033032;

XLIII- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Bracob, nº de série 99650;

XLIV- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Maqi, nº de série 004.03319;

XLV-01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série 912.23910;

XLVI- 01 (uma) Máquina de Costura, marca Lanmax, nº de série 312-23865;

XLVII- 01 (um) Sup Mesa c/Motot WEQ, sem nº de série;

XLVIII- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-7153;

XLIX- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série 961.950, sem motor;

L- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-7927;

LI- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-7263, sem motor;

LII- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Atilio Forte, nº de série AFZ-7539;

LIII- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série 962.400;

LIV- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Waster, nº de série 369.Sº-014;

LV-01 (uma) Máquina de Calçado, marca MS-474, nº de série 962.980;

LVI- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Golden Wheel, nº de série 861-017765;

LVII-01 (uma) Máquina de Calçado, marca MS-474, nº de série A870.093;

LVIII- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Golden Wheel, nº de série 861-0L4.853;

LIX- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Lanmax, nº de série A900320, sem motor;

LX-01 (uma) Máquina de Calçado, marca Lanmax, nº de série A902069;

LXI- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série 962927;

LXII- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-7542;

LXIII- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca CS, nº de série 862.016665, sem motor;

LXIV- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série 779.056, sem motor;

LXV- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-7555, sem motor;

LXVI- 01 (uma) Máquina de Calçado, sem marca, nº de série AFZ-8261;

LXVII- 01 (uma) Máquina de Calçado, marca Lanmax, nº de série LM3-OU43;

LXVIII- 01 (um) Microtrator, marca Tramontini, monocilíndrico, 08 marchas, ano 2006, nº de série T6 1897 M6 14837.

LXIX- 01 (um) Pulverizador de citros, marca Montana, 480 litros, modelo arbo 480;

LXX-01 (uma) Impressora Plotter 42", marca HP, designjet 510;

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de novembro de 2015.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Leomar José Behm

Prefeito Municipal

Publicado em **25 de novembro de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **25/11/2015 a 25/12/2015**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais